



DESPACHO Nº 12/2026

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 87-A/2025, de 25 de julho, o Ministro da Agricultura e Mar exerce o poder de direção sobre a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), competindo-lhe, entre outras atribuições, assegurar a adequada definição estratégica, supervisão e funcionalidade das respetivas estruturas dirigentes.

Em matéria de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior, determina o n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprovou o Estatuto do Pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado, (EPD), que a iniciativa do procedimento concursal compete ao membro do Governo com poder de direção ou de superintendência e tutela sobre o serviço ou órgão onde se integra o cargo a prover.

Por iniciativa do Secretário de Estado da Agricultura do XXII Governo Constitucional, e nos termos dos artigos 18.º a 19.º-A, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRoSAP), deu início aos procedimentos concursais, para o provimento dos cargos, de Diretor-Geral e Subdiretor-Geral da DGADR.

Para ambos os procedimentos foram elaboradas as respetivas propostas de designação.

Contudo, importa salientar que estes procedimentos remontam há vários anos, encontrando-se, por isso, materialmente desatualizados face à visão estratégica atualmente definida para o Ministério da Agricultura e Mar.

Acresce que, entretanto, ocorreram alterações orgânicas relevantes, com impacto direto no conteúdo funcional dos cargos dirigentes em causa, uma vez que deixou de existir a inerência entre o cargo de Diretor-Geral da DGADR e a Presidência da Agência de Gestão do PEPAC no Continente (AG PEPAC).

Esta alteração resulta da modificação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 40/2026, de 13 de fevereiro, ao n.º 3 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, desaparecendo a referência constante da redação originária, segundo a qual o Diretor-Geral da DGADR exercia, por inerência, a presidência da comissão diretiva da AG PEPAC.



A eliminação desta inerência altera substancialmente o enquadramento funcional que estava subjacente aos procedimentos concursais anteriormente abertos, modificando os pressupostos que orientaram a definição das competências, responsabilidades e cartas de missão dos respetivos cargos.

Importa, ainda, destacar que os candidatos participaram no concurso na expectativa legítima de que o cargo de Diretor-Geral continuaria a acumular, por inerência, as funções de Presidente da AG PEPAC, cuja remuneração é superior e poderia ser por eles escolhida. Porém, no momento em que foram emitidos os relatórios finais da CRESAP, o Governo já ponderava separar essas funções, frustrando as expectativas inicialmente criadas.

Simultaneamente, encontra-se em curso a reestruturação da DGADR e do próprio Ministério da Agricultura e Mar, no âmbito da mais ampla reforma do Estado, processo ainda não concluído na presente data. Considerando o superior interesse público de assegurar a continuidade do serviço, serão efetuadas nomeações em regime de substituição, designando-se pessoas dotadas de comprovada competência técnica e experiência na área.

Face ao novo modelo orgânico e funcional, verifica-se que as cartas de missão associadas aos cargos colocados a concurso, não se encontram alinhadas com as prioridades estratégicas atualmente vigentes e que as alterações introduzidas pela legislação recente modificaram as responsabilidades centrais dos dirigentes, exigindo uma reformulação do mandato de gestão e do respetivo perfil de competências.

Nestes termos, e ao abrigo das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, bem como pela alínea c) do n.º 4 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 87-A/2025, de 25 de julho, na sua redação atual, determino o seguinte:

1. A não nomeação no âmbito dos procedimentos concursais 1434_CReSAP_51_07/23 e 1433_CReSAP_50_07/23, para provimento dos cargos de Diretor-Geral e subdiretor-Geral da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, face às transformações estruturais verificadas e às novas prioridades estratégicas definidas para a área governativa da agricultura.
2. Após a reestruturação e reforma orgânica e funcional da DGADR, assim como reformulação das respetivas cartas de missão, será solicitado à CReSAP, a abertura de novos procedimentos concursais, para provimento dos cargos de Diretor-Geral e subdiretor-Geral da DGADR.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA E MAR

Gabinete do Ministro da
Agricultura e Mar

O Ministro da Agricultura e Mar

José Manuel
Fernandes

Assinado de forma
digital por José
Manuel Fernandes
Dados: 2026.04.02
16:05:23 +01'00'

José Manuel Fernandes